



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Pabx: (27) 3724-2950 - Fax: (27) 3724-1294 - CNPJ: 27.744.176/0001-04

---

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES  
SENHOR GLOBES ANTÔNIO DE SOUZA

**MENSAGEM Nº 021 /2014**


Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que visa "autorizar o Chefe do Poder Executivo a abrir crédito especial para repasse à Associação Ambientalista de Marilândia – AAMA.

A presente proposição justifica-se na necessidade de suplementar no orçamento anual o montante de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para custear despesa com o repasse à Associação Ambientalista de Marilândia – AAMA visando a divulgação de todos os eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Marilândia, abrangendo todas as secretarias.

Logo, contamos com a distinta atenção que Vossa Excelência e os nobres Vereadores desta Casa de Leis têm dado aos nossos pleitos e solicitações, e esperamos que o Projeto de Lei que ora encaminhamos, seja apreciado e aprovado.

Atenciosamente,



**OSMAR PASSAMANI**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

Rua Ângela Savergini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Pabx: (27) 3724-2950 - Fax: (27) 3724-1294 - CNPJ: 27.744.176/0001-04

**PROJETO DE LEI N.º 25/2014**

**PROTOCOLO**  
Camara Municipal de Marilândia-ES  
N.º 329 Fls. 053 Livro 09  
Marilândia-ES - Em: 08/04/2014

**EMENTA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial para convênio com a AAMA.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Estado do Espírito Santo, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

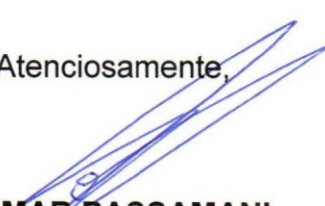
**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir no Orçamento Anual, rubrica orçamentária para repasse financeiro a Associação Ambientalista de Marilândia – AAMA, no montante de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme dotação orçamentária descrita no Anexo I desta Lei.

**Art. 2º.** Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

008008.1545200112.031 – Serviços de Limpeza Pública  
33903900000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica .....R\$  
18.000,00

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

  
**OSMAR PASSAMANI**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Pabx: (27) 3724-2950 - Fax: (27) 3724-1294 - CNPJ: 27.744.176/0001-04

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

**CRÉDITO SUPLEMENTAR – ANEXO I**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>VALOR</b>
013	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO, ESPORTE E LAZER		
013	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO, ESPORTE E LAZER		
13	CULTURA		
392	DIFUSÃO CULTURAL		
0042	EVENTOS FESTIVOS E ATIVIDADES CULTURAIS		
2.106	MANUTENÇÃO E DIFUSÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.50.43.00000	Subvenções Sociais	10000000	18.000,00